

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2015 – 2024

Salinópolis – PA
2015

1

PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Henrique Gomes

VICE-PREFEITO

Luís Valdeci Nóbrega

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fernanda Miranda Barbosa

ASSESSORA LOGÍSTICA E PEDAGÓGICA

Suzana Higashi

DIRETORA DE ENSINO

Ana Lúcia Ramos dos Santos

COMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA SISTEMATIZAÇÃO

Adriany do Socorro Coelho da Costa

Regina Lúcia do Vale Farias

Helen Márcia Silva dos Reis

Diego Chagas Alves

Linon da Conceição Estumano Castro

Deolinda de Jesus da Silva

José Antônio Pereira de Souza Pereira

Márcia Beatris Gomes da Silva

EQUIPE DO PACTO PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Edna Cristina da Costa Barros

Edenise Pereira dos Santos

Eliete do Socorro Borges Nunes

Cinthia Souza da Silva

PROGRAMAÇÃO E DIGITAÇÃO

Darcirene Martins Socorro

Roberto Saraiva de Souza

TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO GESTOR ESCOLAR

Sandra Hercília Silva Martins

TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO BOLSA FAMÍLIA

Bolsa Família

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRESIDENTE

TheresaBordoni

SUMÁRIO

LISTA DE TABELAS.....	6
APRESENTAÇÃO.....	7
1. INTRODUÇÃO.....	9
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS.....	11
2.1 Aspectos Históricos.....	11
2.2 Aspectos Geográficos.....	13
2.3 Aspectos Ambientais.....	15
2.4 Aspectos Socioeconômicos.....	16
2.5 Aspectos Culturais.....	17
3. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO.....	18
3.1 Educação Infantil.....	19

3.2 Ensino Fundamental.....	22
3.3 Avaliação Educacional.....	25
3.4 Programa Mais Educação.....	28
3.5 Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.....	29
3.6 Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE.....	30
3.7 Ensino Médio.....	30
3.8 Educação de Jovens e Adultos.....	31
3.9 Educação Especial.....	33
4. METAS E ESTRATÉGIAS.....	33
5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALINÓPOLIS.....	61
REFERENCIAS.....	62

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Salinópolis foi elaborado a partir das análises, estudos, debates e proposições, tendo iniciadas as discussões na gestão anterior, envolvendo a equipe de profissionais da Educação Infantil, Ensino Fundamental 1º Ano, Ensino Fundamental 2º ao 5º ano, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Ensino Fundamental 6º ao 9º ano, assim como os segmentos das escolas.

Assim, foi instituída a Comissão Municipal por meio de Portaria da Senhora Secretária Municipal de Educação, Fernanda Miranda Barbosa, integrada por educadores da Secretaria de Educação e por representantes do Conselho Municipal de Educação, do Fórum Municipal de Educação e do Sindicato dos Profissionais da Educação da cidade de Salinópolis, dos gestores das escolas do município e representantes da rede estadual de ensino presentes no município, com as proposições de Metas e Estratégias para o PME correspondendo ao Decênio 2015 – 2024.

O processo de elaboração do PME encontra respaldo legal na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº9394/96, assim como, nos marcos normativos que embasam o regime de colaboração dos entes federados: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. O PME de Salinópolis encontra-se alinhado ao Plano Nacional de Educação – PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE.

Ressalta-se que as Metas e Estratégias definidas neste Plano apontam para as perspectivas transformadoras e emancipadoras da educação de Salinópolis, sendo delineadas com base na Legislação Educacional, nos Planos Nacional e Estadual de Educação e na realidade do município.

O PACTO PELA EDUCAÇÃO DO PARÁ trouxe elementos balizadores para a construção deste Plano Municipal de Educação, uma vez que o mesmo se traduz em um esforço integrado de diferentes setores e níveis de governo, da sociedade Civil (fundações/ONGs e demais organizações sociais), da iniciativa privada e de organismos internacionais (BID), liderado pelo Governo do Estado do Pará, em torno do objetivo de promover a melhoria da qualidade da Educação no Estado do Pará e tem como meta aumentar em 30% os Indicadores Educacionais do ESTADO no Ensino Fundamental e Médio

Regular. Para isso, tornam-se necessárias ações de qualificação da gestão nas escolas, regularização das mesmas e ações que priorizam o fazer pedagógico.

O PME considera como foco o território do município, espaço em que o poder público das diferentes esferas de governo articula-se para a garantia do direito ao exercício da cidadania, tendo por base a qualidade da educação. As Metas e Estratégias do PME foram definidas a partir da análise do diagnóstico educacional do município, considerando o contexto histórico, geográfico, socioeconômico, cultural e ambiental, o que proporcionou uma visão holística da realidade de Salinópolis, possibilitando assim, a definição de proposições capazes de assegurar mudanças significativas na performance educacional do município no prazo de dez anos.

1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação – PME, do município de Salinópolis tem seu escopo teórico, político e pedagógico nos marcos normativos norteadores da elaboração dos Planos, coerente com o Plano Nacional de Educação – PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE que fundamentaram todo o processo de construção do texto base do PME.

A Constituição Federal no Art. 211 determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino. Conforme o § 4º deste artigo, na organização de seus sistemas de ensino, os entes federados definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

O Art. 214 preconiza que a lei estabelecerá o Plano Nacional de Educação, de duração Decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas.

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96 em seu Artigo 1º, a diferença no conceito sobre educação e educação escolar. “A educação abrange os processos formativos que se

desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”. Nesse sentido, a LDB (art.3º.), coerente com o artigo 206 da Constituição Federal, estabelece uma base de princípios:

Art. 3º. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII - valorização do profissional da educação escolar;
- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX - garantia de padrão de qualidade;
- X - valorização da experiência extraescolar;
- XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- XII – consideração com a diversidade étnico racial.

Os artigos 8º, 10 e 11 definem o sistema de colaboração entre as esferas governamentais na construção dos planos de educação, com a finalidade de assegurar a implementação das políticas públicas educacionais.

“Art. 8º. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino”.

§ “1º - Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais”. (...).

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

“III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios”.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I – “organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados”.

Assim sendo, coerentes com o PNE as diretrizes norteadoras deste Plano são:

- I – erradicação do analfabetismo e melhoria do nível de Letramento dos discentes;
- II – universalização do atendimento escolar com qualidade;
- III – superação das desigualdades educacionais, com a promoção da cidadania e erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV – melhoria da qualidade da educação e resultados das escolas;
- V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI – promoção do princípio da gestão democrática e de qualidade da educação pública, alcançando melhores resultados;
- VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do município;
- VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade; otimizando e priorizando ações assertivas.
- IX – valorização dos/as profissionais da educação, visando o cumprimento do que preceitua o PCCR municipal;
- X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Nessas concepções, as diretrizes definidas representam os consensos construídos no decorrer dos debates que ocorreram, vem ocorrendo e devem continuar a ocorrer entre os diferentes grupos, organizações e classes sociais na construção do projeto de educação que representa o Município. Assim, o texto base deste PME foi construído a partir dessa concepção de alinhamento

entre o PNE, o PEE, o PACTO PELA EDUCAÇÃO DO PARÁ e o diálogo entre os atores envolvidos no processo de planejamento e objetiva atender as expectativas da sociedade local, respeitando os princípios de igualdade, liberdade e de colaboração, possibilitando assim a continuidade da política educacional.

A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Salinópolis foi criada de fato e direito pela Lei Municipal nº 2.824/2009 de 19 de novembro de 2009 e tem como prioridade fazer cumprir as determinações que constam neste documento, realizando o plano de ações estratégicas coerentes com as metas a serem atingidas até 2024.

Entre as atribuições da SEMED Salinópolis:

DA FINALIDADE E OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

A Educação pública municipal é inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de sociedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício de cidadania e sua qualificação para o trabalho. Tem o dever de praticar sua ação educativa em harmonia com os objetivos estabelecidos de acordo com a legislação em vigor e tem como objetivos:

I – promover o desenvolvimento integral e social do educando, bem como, sua aprendizagem, tendo em vista a aquisição de competências e habilidades por meio das áreas e objetos de conhecimento existentes;

II – fomentar a formação necessária ao desenvolvimento das capacidades intelectuais, sociais e ético-valorativas dos educandos, para que os mesmos possam se formar como sujeitos críticos, autônomos e preparados para responder de maneira adequada e ética às demandas da atualidade.

III – Desenvolver nos educandos a capacidade de se relacionar com os demais de maneira harmônica, resolvendo pacificamente conflitos e respeitando as diferenças em todos os aspectos.

IV – favorecer a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

V – desenvolver no educando a sua capacidade linguística, lógica, analítica e a sua consciência corporal;

VI – promover atividades que favoreçam a integração da escola com a família e a comunidade;

VII – oportunizar condições favoráveis ao desenvolvimento da consciência crítica do educando na construção de sua própria história;

VIII – Garantir a gestão democrática das Unidades de Ensino.

VIII- Fazer cumprir a legislação educacional vigente.

A Gestão da Secretaria Municipal de Educação é o órgão máximo de planejamento, deliberação, coordenação e controle de todas as atividades da SEMED e a ela compete:

- I. Supervisionar todas as atividades escolares juntamente com o diretor pedagógico das Unidades Escolares, propondo a todos alcançar os objetivos que a escola atingir.
- II. Representar oficialmente a SEMED.
- III. Fazer cumprir as disposições deste regimento, bem como as leis, regulamentos e as determinações das autoridades educacionais e órgãos públicos competentes.
- IV. Escolher, juntamente com o diretor pedagógico das Unidades de Ensino, os professores para as séries que julgar conveniente e compatível com a qualificação legal do professor.
- V. Contratar pessoal integrante do corpo docente, pedagógico e administrativo do estabelecimento de ensino, quando necessário.
- VI. Assegurar a gestão democrática nas Unidades de Ensino a partir da criação do Conselho Municipal de Educação e da eleição direta para composição da equipe gestoras das unidades.
- VII. Responder pela melhoria dos índices de avaliação estaduais e nacionais.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS

2.1 Aspectos Históricos

De acordo com os registros de autores locais o processo de colonização do Município de Salinópolis foi iniciado lenta e gradativamente, sendo que os primeiros colonizadores foram os indígenas, os marinheiros e jesuítas.

Benjamin Pará, diz que: os primeiros habitantes de Salinópolis, os Tupinambás, foram mais tarde reforçados com outros índios vindos para o município. Dois importantes elementos contribuíram para a formação do município; a fabrica de sal e a praticagem na ilha do Atalaia. No ano 1645, os jesuítas ensaiaram um princípio de localização, mas o fundador oficial do município foi André Vidal de Negreiros que em 1656, reuniu alguns práticos no local.

A atual cidade de Salinópolis, localizada na zona fisiográfica do salgado, teve inicio do governo de André de Vidal de Negreiros, na época, Capitão – general dos estados do Maranhão e Pará. A sua origem histórica remonta a 1656, quando Negreiros incumbiu o capitão-mor do Pará, Feliciano Correa de estabelecer uma atalaia para indicar a estrada da barra de Belém, por meio de tiros de canhão. Essa iniciativa tinha como objetivo, prevenir os sinistros de afundamento de embarcações dos recifes da costa paraense.

O projeto for implantado numa ponta saliente da terra numa ilha contigua a baia de Virianduba. Com isso, a região prosperou, pouco tempo depois, já estava formado ali, o povoado que se determinou Salinas, por ter existido uma salina no litoral desse território, cuja exploração datou dos idos coloniais. Em 1781, a localidade adquiriu categorias de freguesias com o nome de Nossa Senhora de Salinas e também de vila que foi extinta em 1833. Em 1882, Salinas foi elevada a Município, cuja instalação ocorreu em 1884. Obteve ainda, fórums de cidade, em 1901. Entretanto, no ano de 1930, o município sofreu nova extinção, ficando seu território anexado ao de Maracanã, até 1933, quando ocorreu sua emancipação político administrativa.

Em virtude de a legislação federal proibir a duplicidade de nomes de cidades e vilas, em 1946, Salinas passou a chamar-se Salinópolis. O topônimo de origem portuguesa significa “cidade de Salinas”. Aos habitantes locais dá-se a denominação salinopolitanos.

Em relação à administração política do município pode se afirmar que desde o inicio até o ano de 1965 os gestores que governaram Salinópolis foram nomeados. Em 1966 o senhor José de Araújo Gomes foi eleito como prefeito,

junto com o vice-prefeito Osvaldo Nascimento, porém com a pressão da ditadura militar o mesmo não pode assumir o cargo. Assim sendo, quem assumiu foi o senhor Luiz de Souza Bentes.

A partir daí a sucessão de prefeitos nomeados se estendeu até 1985. Com o termino da sucessão de prefeitos nomeados, deu-se início a sucessão de prefeitos eleitos de forma democrática, ou seja, através do voto direto. Os prefeitos eleitos foram:

- Isidoro Pinheiro de Barros Filho-1986 a 1988
- Raimundo Emir Botelho D'Oliveira-1989 a 1992
- Raimundo Paulo dos Santos Gomes-1993 a 1996
- Luiz Ailton de Araújo Bechara-1997 a 2000
- Raimundo Paulo dos santos Gomes-2001 a 2008
- Vagner Santos Curi-2009 a 2012
- Paulo Henrique Gomes - 2013a 2016

No aspecto do crescimento desordenado, principalmente nas ocupações em áreas totalmente desprovidas de condições para assentamento de contingente populacional, produzem-se os já conhecidos problemas sociais: desemprego, baixo poder aquisitivo, analfabetismo, violência, etc. intensificam-se, assim nessas áreas os indicadores de nível de pobreza.

2.1.2 ESTUDO GEOGRÁFICO E DEMOGRÁFICO MUNICÍPIO

2.1.2.1 ASPECTOS FÍSICOS DEMOGRÁFICOS

O Município de Salinópolis situa-se na Amazônia Atlântica e litoral nordeste paraense, área do salgado. Salinópolis (nome oficial do Município) também conhecida como Salinas é um Município do estado do Pará. Localiza-se a uma latitude 00°36'49" sul e a uma longitude 47°21'22" de oeste, estando a uma altitude de 21 metros, distante cerca de 220 km da capital do estado, Belém Pará. Sua economia gira em torno do turismo e da pesca. É o balneário preferido dos belenenses, que no mês de julho lotam a cidade.

- Mesorregião nordeste paraense
- Microrregião do salgado

- Região metropolitana
- Distância até a capital: 210 km
- Características geográficas
- Área: 856km²
- Densidade 190, 1 hab./km²
- Altitude 21m
- Clima semiárido
- Fuso horário UTC-3

Segundo censo do IBGE de 2010, a população de Salinópolis é de 37.421 habitantes e sua densidade demográfica é de 157.57 habitantes por km².

3. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO

De acordo com o Art. 22 da LDB, “a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”. O Art. 11 inciso V, da referida lei determina que “os Municípios incumbir-se-ão de oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino”.

Nesse contexto o município de Salinópolis, através da Lei Municipal Nº 2.854/2012, instituiu o Conselho Municipal de Educação. Assim sendo, o sistema de ensino do município abrange a educação infantil em creches e pré-escolas, o ensino fundamental, as modalidades de educação de jovens e adultos, a educação especial, e a educação do campo.

Duas mudanças importantes durante os últimos anos aconteceram no país quanto ao atendimento escolar. Em relação ao Ensino Fundamental, a obrigatoriedade passou para nove anos (6 aos 14 anos); a Pré-Escola e o Ensino Médio tornaram-se obrigatórios. O texto constitucional aprovado em 2009 instituiu a obrigatoriedade da Educação Básica gratuita para todos na

idade de 4 a 17 anos, com implementação pelos sistemas de ensino, prevista até 2016. Estas mudanças trouxeram transformações para o cenário educacional da cidade de Salinópolis.

3.1 - SITUAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO

A estrutura da educação pública municipal atual são 25 escolas municipais com atendimento as seguintes modalidades da educação básica; educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos. Além disso, temos anexos para atender as necessidades com relação à proximidade das escolas das residências, principalmente em zonas rurais.

Para enfrentar os desafios colocados pelas novas políticas educacionais, especialmente quanto ao atendimento no ensino fundamental, a rede municipal dispõe de prédios escolares que foram construídas por recursos próprios da prefeitura municipal, recursos financeiros advindos do FUNDEB e o FNDE, destacando-se as escolas municipais José Leonardo Da Fonseca, Raimunda Loula Da Silva, Gerôncio Alves Dias, Temístocles Raiol, Argemiro St^aBrígida, Chapeuzinho Vermelho, Lindalva Ferreira Dias, JalileSanjad Sousa, Eduardo Guimarães, Cecília De Nazaré Da Fonseca, Raimundo Nazaré Da Costa, José Ribamar Barros Monteiro, Adolfo Nazareno Correa Santa Brígida, Iolanda Quadros Raiol, Eleonor Fontelles Da Fonseca, Modesto Da Encarnação Rodrigues, São Pedro, Juliano Monteiro Barros, Eugenio Marcelino, Santa Rosa, Nossa Senhora Das Dores, Nossa Senhora Auxiliadora, Orlando Moises, São Bento, Nilza De Castro, Santa Maria, Manoel Rodrigues Da Rocha, Borboleta Azul, cerca de 60% estão localizadas na zona urbana e 40% zona rural. Temos como média de atendimento por salas de aula a seguinte: 31% com 4 salas 20% de 5 e 6 salas, 9% com 7 salas e 4% com 9.

Este quadro vem se transformando com as reformas realizadas nas escolas nesse quadriênio e as melhorias previstas até 2016. Em especial a Escola Cecília de Nazaré e JalileSanjad estão passando por reformas e contam com maior número de salas de aulas. As demais escolas passaram por modernização onde foram criadas salas climatizadas, quadras padronizadas e locais mais adequados para secretarias e cantina escolar.

Dentre as escolas citadas 02 ainda possuem turno intermediário; atendimento a alunos no horário de 11h às 15 horas. A continuidade dos turnos

intermediários só faz dificultar a adoção de medidas de reversão de processos de baixa produtividade. O turno intermediário, se por um lado contribui para aumentar as taxas de cobertura de demanda do sistema, de outro age perniciosamente provocando aumento de sua ineficiência diminuindo significativamente as margens de intervenção para melhoria da qualidade do ensino fundamental. A situação é ainda mais grave se levarmos em conta que a estrutura curricular baseada na LDB número 9394/96 é constituída de uma carga horária de 800 horas em 200 dias letivos, estrutura curricular nacional insuficiente e que representa uma das mais baixas do mundo.

Ao analisarmos os indicadores de produtividade do sistema educacional municipal, não podemos deixar de enfatizar o considerável peso das variáveis recursos humanos. Atualmente a secretaria municipal de educação SEMED precisa ampliar seu quadro funcional, necessitando de um concurso público que venha suprir a necessidade de técnicos especialistas em orientação educacional; supervisão escolar, e administração escolar, psicólogo e assistente social para o melhor acompanhamento do processo de ensino e de aprendizagem.

Quanto aos professores, os mesmostiveram durante os últimos anos sua prática pedagógica valorizada através de cursos e capacitação de formação em serviço, atendimento de avaliação com programa de formação continuada em todos os níveis de ensino e formação de professores em licenciatura plena em pedagogia na educação básica. Nas escolas do município 367 professores já possuem curso superior.

Na matrícula inicial de 2015 apresentamos um numero dealunos, inseridos em turmas no atendimento na educação infantil, Ensino Fundamental e educação de jovens e adultos. Existem 08 escolas na zona rural; possuindo salas de aula com atendimento a alunos da educação infantil e ensino fundamental do primeiro ao quinto ano, com turmas regulares e multisseriadas.

CÓDIGO INEP		UNIDADE ESCOLAR	
1	150520 95	E M E I F NSRA AUXILIADORA	Rural

2	150523 70	E M E I F EUGENIO MARCELINO FERREIRA	Rural
3	150524 35	E M E I F JULIANO MONTEIRO DE SOUZA	Rural
4	150524 86	E M E F SAO BENTO	Rural
5	150524 94	E M E F SANTA MARIA	Rural
6	150525 24	E M E F SAO PEDRO	Rural
7	155187 87	E M E F MANOEL RODRIGUES DA ROCHA	Rural
8	155884 40	E M E F PROF ORLANDO MOISES CORREA	Rural
9	150522 49	E M E F JALILE SANJAD SOUZA	Urbana
10	150522 90	E M E F GERONCIO ALVES DIAS	Urbana
11	150523 03	E M E I F ARGEMIRO SANTA BRIGIDA	Urbana
12	150523 11	E M E F RAIMUNDO NAZARE DA COSTA	Urbana
13	150523 46	E M E F CECILIA DE NAZARE DA FONSECA	Urbana
14	150523 54	E M E I F CHAPEUZINHO VERMELHO	Urbana
15	150523 62	E M E F EDUARDO GUIMARAES	Urbana
16	150524 00	E M E F ELEONOR FONTELLES SANTA BRIGIDA	Urbana
17	150524 60	E M E I F RAIMUNDA LOULA DA SILVA	Urbana
18	150524 78	E M E F MODESTO DA ENCARNACAO RODRIGUES	Urbana
19	150525 40	E M E F TEMISTOCLES RAIOL	Urbana
20	151457 78	E M E I F JOSE LEONARDO DA FONSECA	Urbana
21	155389 07	E M E F JOSE RIBAMAR BARROS MONTEIRO	Urbana
22	155622 55	E M E F ADOLFO NAZARENO CORREA SANTA BRIGIDA	Urbana
23	155622 63	E M E I F LINDALVA FERREIRA DIAS	Urbana
24	155690 63	E M E F IOLANDA QUADROS RAYOL	Urbana
25	155529 85	CRECHE DA AMIZADE (CONVENIADA)	Urbana

	Conselho Escolar (Sim ou Não)			Possui conexã o de Interne t? (Sim ou Não)	Possui laboratório de informática ou similar? (Sim ou Não)
	Adimple nte	Manda to Vigent e	Cadastro atualizado		
E M E I F NSRA AUXILIADORA				NÃO	NÃO
E M E I F EUGENIO MARCELINO FERREIRA	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO
E M E I F JULIANO MONTEIRO DE SOUZA	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
E M E F SAO BENTO				NÃO	NÃO
E M E F SANTA MARIA				NÃO	NÃO
E M E F SAO PEDRO				NÃO	NÃO
E M E F MANOEL RODRIGUES DA ROCHA				NÃO	NÃO
E M E F PROF ORLANDO MOISES CORREA	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
E M E F JALILE SANJAD SOUZA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
E M E F GERONCIO ALVES DIAS	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
E M E I F ARGEMIRO SANTA BRIGIDA	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO
E M E F RAIMUNDO NAZARE DA COSTA	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
E M E F CECILIA DE NAZARE DA FONSECA	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM
E M E I F CHAPEUZINHO VERMELHO	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
E M E F EDUARDO GUIMARAES	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO
E M E F ELEONOR FONTELLES SANTA BRIGIDA	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO
E M E I F RAIMUNDA LOULA DA SILVA	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO
E M E F MODESTO DA ENCARNACAO RODRIGUES	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO
E M E F TEMISTOCLES RAIOL	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
E M E I F JOSE LEONARDO DA FONSECA	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
E M E F JOSE RIBAMAR BARROS MONTEIRO	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO
E M E F ADOLFO NAZARENO CORREA SANTA BRIGIDA	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO
E M E I F LINDALVA FERREIRA DIAS	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
E M E F IOLANDA QUADROS RAYOL	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO
CRECHE DA AMIZADE (CONVENIADA)				NÃO	NÃO

Apesar das reformas ainda não possuímos laboratórios de informática em todas as escolas e nem conexão de internet. Nosso município tem uma peculiaridade: ainda não temos a presença de fibra ótica, dificultando as conexões por internet, bem como a velocidade de recebimento e envio de dados.

As escolas municipais vêm vivendo o processo de regularização das unidades educacionais, necessitando urgentemente, concluir estas ações,

principalmente pela necessidade da presença de secretários escolares devidamente qualificados.

Outro processo importante vivido nestes dois últimos anos foi a regularização com relação à prestação de contas dos Conselhos Escolares das unidades para que as mesmas pudessem ser contempladas com os recursos do PDDE. A maioria das escolas já possuem Conselhos Escolares regularizados.

ESCOLA	TOTAL DE MATRÍCULAS
E M E I F NSRA AUXILIADORA	61
E M E I F EUGENIO MARCELINO FERREIRA	121
E M E I F JULIANO MONTEIRO DE SOUZA	437
E M E F SAO BENTO	139
E M E F SANTA MARIA	11
E M E F SAO PEDRO	56
E M E F MANOEL RODRIGUES DA ROCHA	166
E M E F PROF ORLANDO MOISES CORREA	230
E M E F JALILE SANJAD SOUZA	1005
E M E F GERONCIO ALVES DIAS	409
E M E I F ARGEMIRO SANTA BRIGIDA	135
E M E F RAIMUNDO NAZARE DA COSTA	641
E M E F CECILIA DE NAZARE DA FONSECA	971
E M E I F CHAPEUZINHO VERMELHO	284
E M E F EDUARDO GUIMARAES	186
E M E F ELEONOR FONTELLES SANTA BRIGIDA	108
E M E I F RAIMUNDA LOULA DA SILVA	334
E M E F MODESTO DA ENCARNACAO RODRIGUES	95
E M E F TEMISTOCLES RAIOL	842
E M E I F JOSE LEONARDO DA FONSECA	254
E M E F JOSE RIBAMAR BARROS MONTEIRO	935
E M E F ADOLFO NAZARENO CORREA SANTA BRIGIDA	326
E M E I F LINDALVA FERREIRA DIAS	302
E M E F IOLANDA QUADROS RAYOL	563
CRECHE DA AMIZADE (CONVENIADA)	218
TOTAL	8.829

3.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil compreende a idade de 0 (zero) a 5 (cinco) anos sendo que de 0 (zero) a 3 (três) anos o atendimento é ofertado em creches e

de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos em pré-escolas. A Educação Infantil sendo a primeira etapa da educação básica tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. A rede municipal hoje atende apenas a Educação Infantil, não possuindo ainda Creches para atendimento de 0 a 3 anos.

A Educação Infantil tem como um dos objetivos provocar na criança o interesse por descobrir e conhecer progressivamente seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidado com a própria saúde e bem-estar, assim como desenvolver uma imagem positiva de si, para que possa atuar de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades.

Coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (1998), a criança é concebida como “sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura”.

Nessa perspectiva o currículo constitui-se como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade.

Assim sendo, as propostas pedagógicas devem promover em suas práticas de educação e cuidados a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser total, completo e indivisível. Dessa forma, sentir, brincar, expressar-se, relacionar-se, mover-se, organizar-se, cuidar-se, agir e responsabilizar-se; são partes do todo de cada indivíduo.

Ao reconhecer as crianças como seres íntegros que aprendem a ser e a conviver consigo mesmas, com os demais e com o meio ambiente de maneira articulada e gradual, as propostas pedagógicas devem buscar a interação entre as diversas áreas de conhecimento e aspectos da vida cidadã como conteúdos básicos para a constituição de conhecimentos e valores. Dessa maneira, os

conhecimentos sobre espaço, tempo, comunicação, expressão, a natureza e as pessoas devem estar articulados com os cuidados e a educação para a saúde, a sexualidade, a vida familiar e social, o meio ambiente, a cultura, as linguagens, o trabalho, o lazer, a ciência e a tecnologia.

Tudo isso deve acontecer num contexto em que cuidados e educação se realizem de modo prazeroso, lúdico. Nesta perspectiva, as brincadeiras espontâneas, o uso de materiais, os jogos, as danças e os cantos, as comidas e as roupas, as múltiplas formas de comunicação, de expressão, de criação e de movimento, o exercício de tarefas rotineiras do cotidiano e as experiências dirigidas exigem que o conhecimento dos limites e alcance das ações das crianças e dos adultos seja contemplado.

A participação dos educadores é fundamental, desde a organização do espaço, móveis, acesso a brinquedos e materiais, aos locais como banheiros, cantinas e pátios, até a divisão do tempo e do calendário anual de atividades, passando pelas relações e ações conjuntas com as famílias e os responsáveis, o papel dos educadores é legitimar os compromissos assumidos por meio da proposta pedagógica da escola.

O atendimento oferecido na Educação Infantil será em conformidade com a Política Educacional reestruturada a partir de estudos e avaliações com base nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil e nos Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil. A Educação Infantil deve pautar-se pela indissociabilidade entre o cuidar e o educar. Tem função diferenciada e complementar à ação da família, o que implica uma profunda, permanente e articulada comunicação entre elas.

3.2 ENSINO FUNDAMENTAL

Em relação ao Ensino Fundamental, a ampliação para Nove Anos, respalda-se legalmente a partir da Lei de Diretrizes e Bases - LDB nº 9394/96, que sinalizou para o ensino obrigatório de nove anos de duração, a iniciar-se aos seis anos de idade. Com a aprovação da Lei nº 11.114 de 16 de maio de 2005 e da Lei nº 11.274 de 6 de fevereiro de 2006, que alteram alguns artigos da LDB, fica institucionalizado o ensino fundamental de nove anos de duração,

sendo incluídas no sistema educacional, especialmente aquelas crianças pertencentes aos setores populares.

A inclusão das crianças de seis anos de idade na instituição escolar, enquanto política nacional de educação deve-se dentre outros fatores, ao fato de recentes pesquisas mostrarem que, 81,7% das crianças de seis anos estão na escola, sendo que 38,9% frequentam a Educação Infantil, 13,6% as classes de alfabetização e 29,6% já estão no Ensino Fundamental (IBGE, Censo Demográfico 2000).

Os estudos demonstram que, quando as crianças ingressam na escola antes dos sete anos de idade apresentam, em sua maioria, resultados mais elevados comparativamente àquelas que ingressaram somente aos sete anos. Esse dado reforça o propósito de ampliação do Ensino Fundamental para nove anos, uma vez que permite aumentar o número de crianças a serem incluídas no sistema educacional.

O Ministério da Educação – MEC, no cumprimento de seu papel como indutor de políticas, estimula a ampliação do debate acerca da infância na educação básica, envidando esforços no sentido de apoiar as redes e sistemas de ensino para assegurar o cumprimento da legislação em vigor que determina a ampliação do ensino fundamental para nove anos, com início aos seis anos de idade.

Essa medida objetiva a todas as crianças um convívio escolar mais amplo, bem como o emprego mais eficaz desse tempo, contribuindo de forma significativa, para que os/as alunos/as aprendam mais e de maneira prazerosa. Para garantir a efetividade dessa política educacional faz-se necessário que seja adotado um conjunto de ações e procedimentos que garanta o cumprimento desse preceito legal quanto à inclusão das crianças de seis anos de idade na instituição escolar.

A LDB, no art. 32, determina como objetivo do Ensino Fundamental a formação do cidadão, mediante:

- I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
 IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Em relação ao ensino fundamental, os dados do município, apresentados na tabela a seguir, mostram a matrícula, assim como, as taxas referentes a aprovação, reprovação, evasão escolar e transferência

ANO	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
QUANT	6.992	7.473	4.090	8.196	8.794	8.102	8.829

Os dados demonstrados anteriormente apontam uma evolução significativa da matrícula nesse período de 2005/2013, notadamente de 2010 para 2011.

TABELA DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO 2014

RENDIMENTO/MOVIMENTO	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	ENSINO MÉDIO
Taxa de aprovação	87,6	78,5	63,8
Taxa de reprovação	10,0	11,9	20,2
Taxa de abandono	2,4	9,6	16,0

Os indicadores de produtividade apontam que a aprovação em 2014 foi o equivalente a 76,63 aproximadamente, sendo que o Ensino Fundamental ainda apresenta maior taxa de aprovação e o Ensino Médio a menor. Quanto a evasão escolar registrou-se o percentual em 2014 de aproximadamente 9,3% incidindo maior número de evasões no Ensino Médio. Estes números retratam a necessidade de investimento na formação dos professores, o fortalecimento do Ensino Fundamental para que os resultados do Ensino Médio possam ser melhores.

Tendo em vista o atendimento ao sistema de colaboração estabelecido entre o município e o Governo do Estado do Pará, concretizado por meio do processo de municipalização, a Prefeitura Municipal de Salinópolis por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, ainda não assumiu formalmente o atendimento ao Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano) oferecendo em apenas 3 escolas o Ensino Fundamental II. Sendo que em apenas uma delas com classes regulares e duas em modalidade EJA.

Ainda com relação à legislação educacional em vigor, o município de Salinópolis ainda não possui escolas que funcionam em tempo integral. O prédio que abriga a UFPA será a Escola de tempo Integral Prof. Carlos Dias.

3.3 AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

Em se tratando de avaliação, faz-se necessário planejar e avaliar bem aquilo que estamos ensinando e o que as crianças estão aprendendo desde o início do processo de escolarização. É preciso não perder tempo, não deixar para os anos seguintes o que devemos assegurar desde a entrada da criança, aos seis anos, na escola. A escola não deve se ater apenas aos aspectos cognitivos do desenvolvimento, uma vez que a reprovação tem impactos negativos, como a evasão escolar e baixa autoestima. Ressalte-se que o art. 24, inciso V, alínea “a” da Lei 9.394/96 estabelece como critérios a “avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais.”

Nessa perspectiva de verificar se o direito ao aprendizado de competências básicas e gerais está garantido para cada aluno, o município conta em nível nacional com três instrumentos de avaliação relevantes:

Prova Brasil - é o instrumento de medida das competências leitora e matemática, aplicado em praticamente todas as crianças e jovens matriculados no ensino fundamental, 5º (quinto) e 9º (nono) anos.

Provinha Brasil - é o instrumento elaborado para oferecer aos professores e aos gestores das escolas públicas das redes e sistemas de ensino um diagnóstico do nível de alfabetização dos alunos, ainda no início do processo de aprendizagem, permitindo assim intervenções com vista à correção de possíveis insuficiências apresentadas nas áreas de leitura e escrita. Essa avaliação é um instrumento pedagógico sem finalidades classificatórias.

Avaliação Nacional da Alfabetização – ANA - na edição de 2013, a partir da divulgação da Portaria nº 482, de 7 de junho de 2013, prevista no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, a ANA passou a compor o SAEB, tendo como objetivo avaliar em Leitura, Escrita e Matemática, estudantes do 3º ano do ensino fundamental das escolas públicas, das zonas urbana e rural. Outra inovação dessa edição do SAEB foi a inclusão, em

caráter experimental, da avaliação de Ciências, a ser realizada com os estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental e da 3ª série do Ensino Médio.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB pretende ser o termômetro da qualidade da educação básica em todos os estados, municípios e escolas no Brasil, combinando dois indicadores: fluxo escolar (passagem dos alunos pelos anos sem repetir) e o desempenho dos estudantes (avaliado pela Prova Brasil nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática).

Os resultados do Saeb e da Prova Brasil são importantes, pois contribuem para dimensionar os problemas da educação básica brasileira e orientar a formulação, a implementação e a avaliação de políticas públicas educacionais. O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, do Ensino Fundamental – anos iniciais (5º ano) - atingiu em 2005, 2.9 e em 2013, 3.2. Comparando-se com os resultados do Pará, o município de Salinópolis não ultrapassou o IDEB observado, ficando abaixo da média estadual. Necessita maiores investimentos na educação e formação de professores.

SISPAE: Avaliação que faz parte do Pacto pela Educação do Pará que tem como objetivo medir a competência dos alunos do 5º ano. Os resultados desta avaliação em larga escala servem para balizar as intervenções didáticas para que os alunos possam se desenvolver no que diz respeito à linguagem e à matemática.

IDEB 4ª série e 5º ano													
Município	IDEB OBSERVADO					METAS PROJETADAS							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
IDEB	2.9	3.4	3.3	3.9	3.2	3.0	3.3	3.7	4.0	4.3	4.6	4.9	5.2

IDEB 8ª série e 9º ano													
Município	IDEB OBSERVADO					METAS PROJETADAS							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
IDEB	3.2	3.3	3.3		3.0	3.2	3.4	3.6	4.0	4.4	4.7	4.9	5.2

Quanto ao ensino fundamental - anos finais (9º ano) em 2005, o município atingiu 3.2 e em 2013, 3.0, ou seja, bem abaixo ao patamar projetado.

3.4 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

O Programa Mais Educação instituído pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e pelo Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como uma estratégia do Governo Federal para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização na perspectiva da Educação Integral.

Trata-se da construção de uma ação intersetorial entre as políticas públicas educacionais e sociais, contribuindo, desse modo, tanto para a diminuição das desigualdades educacionais, quanto para a valorização da diversidade cultural brasileira.

Fazem parte o Ministério da Educação, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Ministério da Ciência e Tecnologia, o Ministério do Esporte, o Ministério do Meio Ambiente, o Ministério da Cultura, o Ministério da Defesa e a Controladoria Geral da União.

Essa estratégia promove a ampliação de tempos, espaços, oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar entre os profissionais da educação e de outras áreas, as famílias e diferentes atores sociais, sob a coordenação da escola e dos professores. Isso porque a Educação Integral, associada ao processo de escolarização, pressupõe a aprendizagem conectada à vida e ao universo de interesses e de possibilidades das crianças, adolescentes e jovens.

Conforme o Decreto nº 7.083/2010, os princípios da Educação Integral são traduzidos pela compreensão do direito de aprender como inerente ao direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade e à convivência familiar e comunitária e como condição para o próprio desenvolvimento de uma sociedade democrática. No município 16 são atendidas pelo Programa Mais Educação, abrangendo atividades educativas, socioculturais e esportivas, tendo em vista o atendimento às múltiplas dimensões do ser humano e as peculiaridades do desenvolvimento das crianças, adolescentes e jovens.

3.5- PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE

O PDDE consiste na assistência financeira às escolas da educação básica das redes e sistemas públicos estaduais, municipais e escolas privadas de educação especial, mantidas por entidades sem fins lucrativos. Os recursos destinam-se à melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas, assim como o reforço da autogestão escolar e a elevação dos índices de desempenho da educação básica.

Os recursos do PDDE são transferidos de acordo com o número de alunos, conforme o censo escolar do ano anterior ao do repasse. No município de Salinópolis²⁰ (2014) recebem recursos financeiros oriundos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE

3.6- PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA – PDE

O Governo Federal, por meio do Ministério da Educação (MEC), lançou em 2007 o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) com o objetivo de melhorar substancialmente a educação oferecida às crianças, jovens e adultos.

Para efetivar o PDE, foi criado o Plano de Metas que estabelece um conjunto de diretrizes para que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em regime de colaboração conjuguem esforços, para superar a extrema desigualdade de oportunidades existente em nosso país.

O Plano tem por objetivo criar condições para que cada brasileiro tenha acesso a uma educação de qualidade e seja capaz de atuar crítica e reflexivamente no contexto em que se insere como cidadão cômico de seu papel num mundo cada vez mais globalizado. No que tange à educação básica, as metas do PDE contribuem para que as escolas possam viabilizar o atendimento de qualidade aos alunos.

Através do aporte financeiro do PDE, as escolas recebem recursos financeiros com base no Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE. Em Salinópolis 20 (2014) receberam recursos financeiros destinados à infraestrutura física, tendo em vista a melhoria das condições do ambiente escolar.

3.7 ENSINO MÉDIO

Coerente com a LDB, o ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, tem como finalidades a consolidação e o

aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos, bem como a preparação básica para o trabalho e a cidadania e o aprimoramento do educando como pessoa humana, para continuar aprendendo.

O Ensino Médio no município de Salinópolis encontra-se sob a responsabilidade do sistema estadual de ensino, funcionando atualmente em 03 escolas.

3.8 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Conforme o inciso I do artigo 208 da Constituição Federal, o dever do Estado para com a educação será efetivado mediante a garantia de Ensino Fundamental obrigatório e gratuito, assegurada inclusive sua oferta para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria. A LDB, no artigo 37 determina que a Educação de Jovens e Adultos, será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria.

Assim, é atribuído ao poder público, a responsabilidade de estimular e viabilizar o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si, oferta de cursos gratuitos aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, proporcionando-lhes oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames. A modalidade de Educação de Jovens e Adultos é ofertada em 04 escolas.

3.9 EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Educação Especial insere-se na Educação Básica, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, sendo oferecida preferencialmente, no sistema regular de ensino para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Entende-se por deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, aqueles relacionados às diferenças individuais dos educandos que requer uma dinâmica própria na relação ensinar-aprender.

Essa modalidade da educação escolar encontra-se fundamentada na concepção dos direitos humanos e pautada pelos princípios éticos, políticos, estéticos e da equidade, de modo a assegurar o respeito da dignidade humana, a igualdade de oportunidades, a valorização das diferenças e o exercício da cidadania.

A matrícula da Educação Especial demonstram um aumento bem significativo no período de 2009-2015 de 04 matriculados para 81, mostrando que as escolas compreenderam a importância do apoio e da inclusão dos alunos com deficiência.

3.10 GESTÃO PARTICIPATIVA DA EDUCAÇÃO

O Eixo Gestão Participativa da Educação, concebe a ideia de gestão democrática, que está diretamente associada às atividades pelas quais se mobilizam meios e procedimentos que visam atingir objetivos específicos, envolvendo aspectos gerenciais e técnico-administrativos, baseados em funções específicas de planejar, organizar, dirigir e avaliar.

Através de uma gestão democrática e participativa é que conseguiremos desenvolver uma política educacional de qualidade voltada para a cidadania, assegurando a transparência do gerenciamento dos recursos, assim como, o exercício do controle social, visando oportunizar atitudes democráticas entre os envolvidos e fortalecendo princípios de autonomia e transparência do processo educativo.

Realizar uma gestão democrática significa acreditar que todos juntos têm mais chances de encontrar caminhos para atender às expectativas da sociedade. O Eixo Gestão Participativa da Educação fundamenta-se nas seguintes diretrizes:

- a) Envolvimento da sociedade no processo de construção de uma gestão pública da educação, incluindo a participação no Conselho Municipal de Educação;
- b) Desburocratização, descentralização e normatização da gestão nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira;
- c) Participação permanente dos Conselhos Municipais de: Alimentação, FUNDEB, dos Direitos da Criança e do Adolescente, Tutelares e do Ministério Público.

3.11 FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

Quanto ao eixo temático Formação e Valorização dos Profissionais da Educação, fomenta uma discussão em torno da formação e valorização dos profissionais de educação, o que significa buscar instrumentos e recursos que impliquem na qualificação do profissional da educação, e conseqüentemente, uma melhor formação dos educandos.

Dessa forma este eixo, aponta para todas as questões ou situações que envolvam a melhoria do ensino e da aprendizagem no contexto educacional do nosso município. Há que se repensar sobre situações como: condição salarial; infraestrutura básica; formação profissional; responsabilidade com o processo de ensino e aprendizagem; apropriação dos diversos saberes que compõem hoje a ciência pedagógica; a participação no processo de tomadas de decisões no bojo do trabalho escolar; enfim, todas as possíveis e cabíveis situações que concorram à melhoria progressiva de nossa rede de ensino, na prática escolar docente e discente, que envolvam não somente os professores, mas todos aqueles que direta ou indiretamente fazem parte do processo educativo nas escolas públicas deste município..

O eixo fundamenta-se nas seguintes diretrizes:

- a) Formação contínua dos professores e demais profissionais da educação como garantia da apropriação de novos conhecimentos;
- b) Remuneração condizente à formação e atuação profissional - PCCR;
- c) Apropriação de técnicas e metodologias de ensino adequadas ao desenvolvimento da aprendizagem;
- d) Jornada de trabalho organizada, com vista a atender as necessidades do aluno e a qualidade profissional do professor;
- e) Efetiva participação dos profissionais da educação no processo pedagógico da escola, garantindo compromisso com a educação dos aprendizes;
- f) Efetiva progressividade de carreira e salário de acordo com os níveis de formação - PCCR.

3.12 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme o art. 3º da Lei n. 10.172 que instituiu o Plano Nacional de Educação, o acompanhamento da execução e avaliação do Plano Municipal de Educação é incumbência do Poder Legislativo, do Conselho Municipal de Educação e da sociedade civil organizada através de seus representantes.

O Plano deverá ter uma avaliação contínua e avaliações periódicas, sendo que a primeira avaliação será no quarto ano de vigência da lei que o aprovará.

O Poder Judiciário e o Ministério Público poderão ser parceiros no acompanhamento e na avaliação, o que certamente fortalecerá as decisões que devam ser tomadas para correção de rumos e busca dos necessários suportes para levar o Plano adiante que contará, também, com a atuação das entidades da sociedade civil diretamente interessadas e responsáveis pelos direitos da criança e do adolescente, tais como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os Conselhos Tutelares, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério (FUNDEB) e o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

A avaliação do Plano Municipal de Educação deverá valer-se também, dos dados e análises qualitativas e quantitativas pelo sistema de avaliação do Ministério da Educação, destacando-se o IDEB, a Provinha Brasil e da própria sistemática de avaliação institucional da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

4 - METAS E ESTRATÉGIAS SEGUNDO O PNE

META 01: Universalizar até 2016 o atendimento escolar da população de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, ampliar até o final da vigência deste plano, a oferta de Educação Infantil, de forma a atender no mínimo 50% da população de até 3 (três) anos de idade.

ESTRATÉGIAS:

1.1 Realizar levantamentos dos espaços adequados para construção de prédios para funcionamento de instituições de Educação Infantil em conformidade com os padrões arquitetônicos do Ministério da Educação - MEC,

respeitando as normas de acessibilidade, as especificidades geográficas e culturais locais.

1.2 Assegurar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural tais como: brinquedoteca, ludoteca, bibliotecas e parques infantis.

1.3 Garantir que os espaços físicos sejam adequados aos padrões de qualidade e acessibilidade e mobiliados em conformidade com as especificidades infantis.

1.4 Ampliar a equipe técnico-pedagógica da Educação Infantil com o objetivo de fortalecer o acompanhamento das atividades em todas as escolas, a fim de fomentar a eficiência da qualidade no atendimento à infância.

1.5 Estimular a criação de Fóruns Municipais de Educação Infantil, que venham a elucidar a prática do professor em sala de aula, assim como sensibilizar as famílias/responsáveis sobre a importância da primeira etapa da Educação Básica.

1.6 Adotar em regime de colaboração entre os setores de saúde, assistência social e cultura, na manutenção, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento às crianças da Educação Infantil, contemplando as dimensões do educar e cuidar.

1.7 Assegurar o cumprimento da Resolução do Conselho Estadual de Educação – CEE, que determina a relação professor-aluno no que se refere à quantidade de crianças em sala de aula na Educação Infantil.

1.8 Promover, em regime de colaboração, políticas e programas de qualificação permanente de forma presencial, articulando teoria/prática, para os profissionais da Educação Infantil.

1.9 Garantir o transporte escolar, atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito – DNT, e as normas de acessibilidade que garantam a segurança e o tempo de permanência das crianças na escola.

1.10 Ofertar Educação Infantil em regime de colaboração com os representantes do campo, mediante os interesses da comunidade, contemplando os conhecimentos e saberes desse povo e respeitando suas diversidades.

1.11 Garantir a elaboração, implantação e avaliação da proposta curricular para a Educação Infantil que contemple as comunidades quilombolas, do campo e a diversidade étnicorracial, ambiental e de gênero, bem como o ritmo, as necessidades e especificidades das crianças com deficiências, com transtornos globais de desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação.

1.12 Garantir o ingresso e permanência de profissionais formados em Pedagogia, para educar e cuidar das crianças de forma indissociável, conjunta e colaborativa no ambiente escolar.

1.13 Cumprir com a política nacional e as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil - DCNEI, programas e projetos favorecedores do processo educacional das crianças.

1.14 Inserir no processo formativo das crianças, elementos favorecedores da cultura da paz, do campo artístico e estético, do cuidado com o meio ambiente, da solidariedade, da ética e da justiça.

1.15 Garantir a expansão da oferta pública de Educação Infantil em período integral para o atendimento aos filhos de mães que trabalham e as famílias de menor renda per capita.

1.16 Ampliar e adequar os prédios hoje existentes, possibilitando o uso de novas tecnologias no ensino, com a instalação de espaços como as bibliotecas multimídia e as salas de informática e outras, conforme o Projeto Político Pedagógico da escola.

META 02: Garantir a universalização do Ensino Fundamental de Nove Anos para população de 6 a 14 anos e que pelo menos 95,2% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

2.1 - Ampliar as estratégias de monitoramento que possibilitem o acompanhamento individual da aprendizagem dos alunos em todas as escolas do sistema de ensino.

2.2 - Promover reformulações anuais dos projetos pedagógicos, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos, relacionando com o contexto municipal e local de cada escola.

2.3 Ajustar o número de alunos por professor, garantindo a qualidade do processo ensino e aprendizagem em conformidade com a Resolução específica expedida pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

2.4 –Implementar programas e projetos de Correção de Fluxo Escolar, reduzindo as taxas de reprovação, abandono escolar e distorção idade-ano, em todas as escolas.

2.5 - Definir e garantir padrões de qualidade, incluindo a igualdade de condições para acesso e permanência dos alunos na escola.

2.6 - Acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações planejadas pelo Plano de Ações Articuladas - PAR mediante as responsabilidades estabelecidas.

2.7 -Ampliar e fortalecer as políticas intersetoriais de saúde, meio ambiente, cultura e outras, para que, de forma articulada, assegurem direitos e serviços de apoio e orientação à comunidade escolar.

2.8 - Aprimorar o acompanhamento e apoio das atividades educativas desenvolvidas nas escolas, em regime de colaboração com os diferentes segmentos, através da coordenação pedagógica de Ensino Fundamental de Nove Anos.

2.9 - Promover, em regime de colaboração, programas de qualificação permanente para os profissionais da educação.

2.10- Fortalecer o monitoramento do acesso e da permanência do aluno na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência, garantindo apoio à aprendizagem.

2.11 - Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as Secretarias de Assistência Social e Saúde.

2.12 - Ampliar a aquisição de veículos escolares apropriados para o transporte dos alunos, nas áreas urbanas e de campo, a partir de assistência financeira do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC, com o objetivo de reduzir o tempo máximo dos estudantes em deslocamento e

abandono escolar, atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Estadual de Trânsito DETRAN.

2.13 Garantir e ampliar política de formação inicial e continuada de professores e demais profissionais da educação a partir de parcerias com os Programas de Formação e por iniciativa própria.

2.14 - Implantar Diretrizes Curriculares Municipais para o Ensino Fundamental, de maneira a assegurar a formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos.

2.15 - Inserir no currículo do Ensino Fundamental conteúdos que tratem de temáticas afro indígenas; de acordo com as leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, bem como os direitos da criança e do adolescente, conforme a lei nº 8.069/1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

2.16 Garantir a implementação das leis afro indígenas nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, no currículo do sistema de ensino de Salinópolis, compreendendo o Ensino Fundamental e Médio.

2.17 Garantir a formação continuada de professores, gestores e técnicos pedagógicos do sistema de ensino do município sobre as leis afroindígenas, de forma interdisciplinar.

2.18 Assegurar recursos necessários para mobiliar adequadamente os espaços físicos das escolas que atendem os alunos de 6 (seis) anos e daqueles com dificuldades de locomoção.

2.19 - Implantar projetos educativos que fortaleçam a relação família/escola/escola, visando à melhoria do ensino e aprendizagem.

2.20 – Garantir tecnologias nas escolas, com suporte técnico, estimulando o uso como ferramentas pedagógicas, de forma inovadora, no processo ensino e aprendizagem.

2.21 - Garantir a oferta do Ensino Fundamental - anos iniciais - para populações urbana e do campo, nas próprias comunidades, ampliando a oferta para os anos finais.

2.22 - Intensificar ações de redução do abandono escolar dos alunos do Ensino Fundamental – anos finais.

2.23 - Estimular práticas pedagógicas no sistema de ensino com a utilização de recursos didático-pedagógicos que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos.

2.24 - Garantir interprete de Libras e transcritor do sistema Braille nas escolas que efetivarem matrícula de alunos com deficiência auditiva e/ou visual.

2.25 - Definir Diretrizes Municipais para a política de formação continuada na modalidade de Educação Especial para professores e demais profissionais da educação do Ensino Fundamental.

2.26 - Elaborar padrões de qualidade que assegurem aprendizagem para os alunos do Ensino Fundamental, em consonância com os anos de escolaridade.

2.27 - Assegurar o cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos e carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas/aulas aos estudantes da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino.

META 03. Ampliar até 2018, o atendimento escolar a população de 15 a 17 anos e elevar até a vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas do ensino médio de 64,2 % para 82,0% nessa faixa etária.

ESTRATÉGIAS

3.1 - Fortalecer as práticas curriculares voltadas para o desenvolvimento do currículo escolar, organizado de maneira flexível e diversificado com conteúdos obrigatórios e eletivos em todas as áreas de conhecimento.

3.2 - Formalizar e executar planos de formação continuada dos professores, tendo em vista o alcance das metas de aprendizagem em articulação com o Projeto Pedagógico da Escola.

3.3 - Implementar programas e projetos de Correção de Fluxo Escolar, por meio de acompanhamento individualizado dos alunos com rendimento escolar defasado, de forma a reduzir as taxas de distorção idade-série, em todas as escolas.

3.4 – Ampliar os tempos e espaços do trabalho pedagógico, a partir de práticas curriculares diversificadas, incluindo aulas de reforço no contra turno para os alunos com baixo rendimento escolar.

3.5 - Estabelecer parcerias com instituições públicas de Ensino Superior para a formação continuada dos profissionais da Educação Básica que atuam no sistema estadual de ensino.

3.6 - Ajustar a relação entre o número de alunos e professores, garantindo a qualidade do processo ensino e aprendizagem em conformidade com a legislação vigente.

3.7 – Garantir a oferta de vagas, através da construção e ampliação de prédios escolares, assim como a adequação de espaços físicos existentes, atendendo aos padrões mínimos de qualidade.

3.8 – Assegurar e manter nas escolas de Ensino Médio, acervo bibliográfico, laboratórios de informática e de ciências que favoreçam a vivência de práticas tecnológicas e curriculares.

3.9 – Universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM - fundamentado em Matriz de Referência do Ensino Médio, articulando com o SAEB, a fim de promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica para subsidiar políticas para a educação básica e de avaliação certificadora.

3.10 – Assegurar a organização curricular por habilidades e competências para responder às demandas do ENEM no Ensino Médio.

META 04: Garantir à população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos, o atendimento escolar aos/as estudantes do sistema regular de ensino, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a atingir 50% da demanda em 05 (cinco) anos e a sua universalização até final da década.

ESTRATÉGIAS:

4.1 - Garantir o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado, públicos ou comunitários, confessionais ou filantrópicos sem fins lucrativos, conveniados com o poder público.

4.2 - Implantar salas de recursos multifuncionais e garantir a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado complementar e suplementar, nas escolas urbanas, rurais e quilombolas.

4.3 - Oferecer o atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes matriculados na rede pública de ensino regular.

4.4 - Garantir acesso à Tecnologia Assistiva (T. A.) e suas modalidades, por meio do ensino e utilização de recursos que possibilitem aos/as estudantes a ampliação de suas habilidades, oportunizando autonomia e ações em todos os momentos escolares.

4.5- Adaptar as escolas regulares com acessibilidade e dotar de profissionais especializados na Educação Especial.

4.6- Disponibilizar materiais didáticos e pedagógicos em BRAILE específicos para alunos cegos e com baixa visão, distribuição de laptops equipados com programas com sistema de voz, para os alunos do sistema de ensino e instituições especializadas.

4.7 - Formar uma equipe itinerante de professores capacitados em deficiência visual (braille, soroban e outras), libras, deficiência mental e altas habilidades, no sistema público de ensino.

4.8 - Promover parcerias com empresas e Centros Multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessorias, articulados com instituições acadêmicas.

4.9 - Garantir recursos financeiros para a oferta de cursos de formação continuada em Braille, libras, soroban, deficiência intelectual, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

4.10 - Estabelecer padrões básicos de infraestrutura do sistema de ensino de acessibilidade aos estudantes público alvo da Educação Especial.

4.11 - Ampliar o atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, incrementando, se necessário, salas de recursos e de alternativas pedagógicas que atendam às especificidades e necessidades dos educandos inclusos em classes comuns.

4.12 - Articular com instituições de ensino superior, proposta de estudos e pesquisas em apoio ao atendimento complementar de estudantes com deficiência e suplementar aos estudantes com altas habilidades/superdotação.

4.13 - Realizar concurso público para suprir as necessidades de profissionais especializados para atuarem nas salas de recursos multifuncionais e nas escolas do sistema de ensino.

4.14 - Ampliar a oferta da educação inclusiva para os/as estudantes público alvo da educação especial de forma a garantir a sua universalização nas escolas do sistema de ensino.

4.15 - Garantir o cumprimento dos dispositivos legais constantes na Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU, 2006), ratificada no Brasil pelos Decretos nº 186/2008 e nº 6949/2009, na Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008) e nos marcos legais políticos e pedagógicos.

4.16 - Garantir a ampliação da oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA, no turno diurno na perspectiva de Educação Inclusiva;

4.17 – Orientar e acompanhar as famílias, através de ações intersetoriais voltadas aos esclarecimentos das dificuldades de aprendizagem do educando, em regime de colaboração com as secretarias municipais.

META 05- Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

ESTRATÉGIAS:

5.1 - Implementar mecanismos de avaliação tais como: acompanhamento pedagógico, avaliações diagnósticas e atividades específicas de alfabetização na idade certa. Incentivar os programas federais que fomentam a alfabetização nos anos iniciais de escolarização.

5.2 - Implantar salas apropriadas, com ambiente alfabetizador, com recursos pedagógicos e profissionais capacitados, a fim de promover a alfabetização.

5.3 – Garantir a todas as crianças até o final do ciclo de alfabetização o domínio da leitura, escrita e cálculo.

5.4 - Oferecer a todos as crianças que apresentem dificuldades em alfabetização, reforço escolar em contraturno e reenturmação com acompanhamento pedagógico supervisionado para garantir a aprendizagem.

5.5 - Priorizar o acompanhamento individual das crianças com dificuldades de aprendizagem especificamente no 3º ano (final do ciclo de alfabetização) para

garantir que até o final do ano letivo vigente, 100% das crianças sejam alfabetizadas.

5.6 - Implantar um sistema de avaliação diagnóstica supervisionada, no primeiro mês do ano letivo, para analisar e adotar medidas corretivas até o término do primeiro trimestre do ano letivo.

5.7 - Selecionar, capacitar e certificar professores do quadro municipal de ensino com perfil alfabetizador para assumirem e acompanharem os três primeiros anos da alfabetização.

5.8 - Fortalecer o acompanhamento no Ensino Fundamental - anos iniciais, referente à alfabetização na idade certa.

5.9 - Oferecer condições a todos os docentes que tenham alunos com deficiência inseridos em salas regulares, ambientes alfabetizadores, respeitando as especificidades e o número de alunos determinado pela legislação vigente.

5.10 - Garantir a alfabetização de crianças do campo e de população itinerantes, com materiais didáticos específicos.

5.11 - Ampliar o uso de tecnologias educacionais para o ciclo de alfabetização, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no sistema de ensino.

5.12 Incentivar e propor a Formação Continuada para os professores dos 3 primeiros anos a fim de garantir intervenções didáticas de qualidade para a alfabetização.

META 06: Ampliar o atendimento em educação de tempo integral de forma a atender 7,5% das escolas públicas de educação básica até 2016, e 15,5% até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

6.1 Garantir a construção, estruturação e manutenção de escolas de tempo integral, promovendo a articulação com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinema.

6.2 Melhorar os padrões de qualidade das escolas de tempo integral existentes no município, viabilizando atendimento diferenciado aos/as alunos/as com habilidades ou dificuldades específicas de aprendizagem.

6.3 Oferecer atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, de forma que o tempo de permanência de crianças e adolescentes na escola seja igual ou superior a sete horas diárias ininterruptas durante todo o ano letivo.

6.4 Fortalecer o regime de colaboração com a União e o Estado para a ampliação da jornada escolar, atendendo a educação em tempo integral nas escolas públicas do ensino fundamental.

META 07 Atingir as metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB para a educação básica do Município.

ESTRATÉGIAS

7.1 - Garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e o atendimento às especificidades dos estudantes de todo sistema de ensino, visando a efetivação do direito à educação e a redução das desigualdades educacionais.

7.2 - Construir em colaboração com gestores e professores um indicador da qualidade educacional do município com base no desempenho dos estudantes, considerando o perfil do corpo docente, do gestor, os recursos pedagógicos disponíveis e as condições de infraestrutura da escola.

7.3 – Garantir o atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

7.4 Instituir processo contínuo de auto avaliação do sistema de ensino, das escolas de educação básica por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos professores do Ensino Fundamental e o aprimoramento da gestão democrática.

7.5 – Orientar o planejamento das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas nas escolas do Ensino Fundamental, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, para diminuir a diferença entre as escolas com os menores índices, garantindo equidade da aprendizagem no município.

7.6 – Ampliar os projetos desenvolvidos em tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nas escolas, objetivando a melhoria da aprendizagem dos alunos.

7.7 – Ampliar ações de combate à violência, ao uso de drogas nas escolas em parceria com outras Secretarias, através do desenvolvimento de ações destinadas a capacitação de educadores para detecção de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção de medidas adequadas de segurança que promovam a construção de cultura de paz no ambiente escolar.

7.8 – Executar o Plano de Ação Articulada – PAR e o Plano Plurianual – PPA em consonância com o Plano Municipal de Educação - PME, tendo em vista as metas e estratégias estabelecidas para a educação básica pública.

7.9 – Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do SAEB e do IDEB, relativo às escolas, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.

7.10 – Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental e Médio, participando dos exames aplicados pelo MEC nos anos finais das etapas da educação básica e assegurando a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.

7.11- Implementar políticas no sistema municipal de ensino de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices, para garantir a equidade da aprendizagem em todo o município.

7.12- Promover a articulação dos programas da área da educação de âmbito nacional e local, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para melhoria da qualidade educacional.

7.13- Promover em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro Didático e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes das comunidades para atuar como mediadores, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

META 08: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de modo a alcançar no mínimo 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, das localidades de menor escolaridade, no município e dos mais pobres, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros, declarados na Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com vistas à redução das desigualdades educacionais.

ESTRATÉGIAS:

8.1 Implementar programas e projetos que contemplem o desenvolvimento de Tecnologias (computadores, celular, wi-fi) para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.

8.2 Ampliar a oferta do Ensino Fundamental e Médio com qualificação social e profissional aos segmentos sociais considerados que estejam fora da escola e com defasagem idade/série, de forma articulada a estratégias diversificadas que assegurem a continuidade do processo de escolarização, a essas populações.

8.3 Possibilitar a diversificação curricular, integrando a formação à preparação para o mundo do trabalho, a interrelação entre teoria e prática, abrangendo os eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura, de modo a adequar ao tempo e à organização do espaço pedagógico da escola.

8.4 Ampliar a oferta gratuita de Educação Profissional por intermédio de parcerias com as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado no sistema escolar público, para atendimento aos segmentos populacionais considerados.

8.5 Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, a busca escolar ativa, assegurando o acompanhamento e monitoramento de acesso e permanência na escola, bem como identificar causas de afastamentos e baixa frequência, estabelecendo em regime de colaboração, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses alunos no sistema público regular de ensino.

8.6 - Viabilizar o uso de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, que assegurem a alfabetização, a partir de realidades

diferenciadas do ponto de vista linguístico e que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e as aprendizagens dos alunos, segundo as diversas abordagens metodológicas.

8.7 - Apoiar experiências específicas de Educação do Campo e Quilombola em função das etapas e modalidades da Educação Básica e da especificidade de seu corpo discente, adotando diferentes estratégias metodológicas.

8.8 - Fomentar a produção de materiais didático-pedagógicos específicos e diferenciados, contextualizados às realidades socioculturais para professores e alunos, contemplando a educação para as relações étnico-raciais, educação em direitos humanos, gênero e diversidade sexual, educação ambiental, educação fiscal, arte e cultura nas escolas para a Educação Básica, respeitando os interesses das comunidades quilombolas e povos do campo.

8.9 Implementar os cursos comunitários para formação do jovem, no seu ingresso ao Ensino Superior, com aulas diárias.

META 09 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 96% até 2017, erradicar o analfabetismo e reduzir em 60% a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência deste Plano.

ESTRATÉGIAS

9.1- Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

9.2 - Assegurar que as escolas públicas de Ensino Fundamental localizadas em áreas caracterizadas por analfabetismo e baixa escolaridade, ofereçam programas de alfabetização de ensino e exames para jovens, adultos e idosos de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, em parceria com Programas do Governo Federal e Instituições não governamentais.

9.3 - Promover o acesso e permanência o Ensino Fundamental aos egressos de Programas de Alfabetização, garantindo a participação em exames de reclassificação e de certificação da aprendizagem.

9.4 - Acompanhar e monitorar o acesso, a frequência e a aprendizagem dos estudantes da EJA, identificando motivos de ausência, infrequência e baixo rendimento, adotando ações corretivas para diminuir o índice de abandono escolar.

9.5 - Sensibilizar e mobilizar a comunidade em parceria com entidades governamentais e não governamentais, através de propagandas, campanhas, palestras e outros, de forma a incentivar os jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso ao Ensino Fundamental na idade própria, a ingressarem na Educação de Jovens e adultos.

9.6 - Oferecer e garantir matrículas no Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos no turno diurno, de acordo com a necessidade do aluno e da comunidade.

9.7 - Estabelecer parcerias com outras Secretarias Municipais, visando ao mapeamento da população analfabeta, de modo a programar a oferta de Educação de Jovens e Adultos a todos que dela não tiveram acesso ou oportunidade de concluírem seus estudos na idade adequada.

9.8 - Garantir alimentação escolar de qualidade com acompanhamento de nutricionista aos alunos da Educação de Jovens e Adultos, respeitando suas especificidades.

9.9 - Estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, articulando com Programas Nacionais que contemplem o fornecimento gratuito de óculos para estudantes da Educação de Jovens e Adultos.

9.10 - Assegurar através dos Projetos Pedagógicos das escolas que ofertam a Educação de Jovens e Adultos o atendimento às suas necessidades, no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, aprendizagem e à saúde.

9.11 - Garantir a participação de jovens, adultos e idosos na elaboração de instrumentos normativos e na constituição dos Conselhos Escolares.

9.12 - Assegurar a formação continuada dos conselheiros e a funcionalidade dos conselhos nas escolas públicas que atendem jovens, adultos e idosos.

9.13 - Implantar programa de formação continuada aos professores da Educação de Jovens e Adultos na sua área de atuação com utilização das tecnologias, visando à melhoria da aprendizagem.

9.14 - Garantir a reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e melhoria da estrutura física de escolas públicas que contemplam a Educação de Jovens e Adultos.

9.15 - Garantir o acesso e a permanência aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental oferecendo inovações pedagógicas e

educação de qualidade em igualdade de condições e continuidade a níveis mais elevados de ensino.

9.16 - Garantir o transporte escolar aos estudantes da EJA, em regime de colaboração entre União e Estado atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo DETRAN e as normas de acessibilidade que garantem segurança aos alunos com deficiência, objetivando a otimização do tempo gasto na sua locomoção.

META 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas da Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional, no Ensino Fundamental e Médio.

ESTRATÉGIAS

10.1- Proporcionar Educação Profissional de qualidade a jovens e adultos, por meio de cursos de qualificação, habilitação e/ou atualização profissional.

10.2 - Proporcionar condições às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, meios necessários para acesso à Educação Profissional, permanência e conclusão de sua formação.

10.3 - Articular ações com os poderes públicos - federal, estadual, instituições privadas e demais segmentos da sociedade civil para integração da política de Educação Profissional, acompanhando os avanços tecnológicos, culturais, ambientais e produtivos do mundo do trabalho.

10.4 - Promover ações contínuas de orientação profissional aos munícipes, articuladas com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Posto de Atendimento ao Trabalhador (Agência do Trabalho), Lideranças Comunitárias, Associações, Colônia de Pescadores, Sindicatos e outras organizações não governamentais.

10.5 - Apoiar as ações de incentivo aos programas de aprendizagem, estágio e do primeiro emprego aos jovens e adultos.

10.6 - Fortalecer parcerias entre os Governos Federal e Estadual, visando a reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional.

10.7 - Articular a oferta da Educação Profissional com a Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.

10.8 - Garantir a formação continuada de docentes do sistema de ensino público que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional.

META 11: Oferecer matrícula na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS

11.1- Incentivar a educação profissional como educação continuada, ampliando as oportunidades de ingresso no mundo do trabalho;

11.2 - Intensificar o processo de integração da educação básica à educação profissional, bem como contribuir para o bom desenvolvimento dos cursos nas formas integrada, concomitante e subsequente;

11.3 - Assegurar o nível de excelência de cursos profissionalizantes e sua adequação à realidade regional;

11.4 - Viabilizar ações de integração do ensino profissionalizante junto aos setores produtivos, visando seu aperfeiçoamento.

11.5 - Apoiar programas de assistência ao estudante, articulando ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico, que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito do Ensino Médio integrado com a educação profissional;

11.6 - Promover a educação profissional visando, também, a formação integral do ser humano.

11.7 - Assegurar, nas escolas profissionalizantes, a infraestrutura física, didática e tecnológica, adequada de acordo com os padrões de qualidade necessários ao ensino profissional, atendendo, inclusive, aos alunos com deficiência.

11.8 - Apoiar e divulgar as ações que visam à Educação Profissional Técnica de nível médio, por meio de parcerias com os seguintes programas: PRONATEC (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego), instituído pelo MEC; FIES (Programa de Financiamento Estudantil- técnico),

instituído pelo Governo Federal; e também através do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFPA.

11.9 - Ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade de Educação à Distância, com a finalidade de ampliar e democratizar o acesso à Educação Profissional pública e gratuita, por intermédio do sistema Rede E-Tec, em regime de colaboração com a União.

11.10 - Garantir a educação profissional às comunidades em áreas do campo.

META 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 34,4% e a taxa líquida para 15,6% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta.

ESTRATÉGIAS:

12.1- Garantir e ampliar a oferta de vagas por meio da expansão da rede de universidades em Salinópolis, contemplando a Educação Profissional, Científica e Tecnológica. Fomentar as formações na Universidade Aberta do Brasil, considerando a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características territoriais definidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

12.2 - Ampliar a oferta de vagas na Educação Superior pública e prioritariamente para a formação de professores da educação básica, bem como para atender o déficit de profissionais em áreas específicas.

12.3 - Garantir a implantação, por meio de programas especiais (acesso direto a especialização, bolsa de estágio extracurricular, bolsa de língua estrangeira), das políticas de inclusão e de assistência estudantil nas instituições públicas de Educação Superior, de modo a ampliar as taxas de acesso dos estudantes egressos do ensino médio, apoiando seu sucesso acadêmico.

12.4 - Ampliar a oferta de cursos preparatórios para a Educação Superior nos turnos diurno e noturno, prioritariamente em áreas do campo, considerando a infraestrutura básica que possibilite o acesso, permanência e conclusão do curso.

12.5 - Garantir a oferta de vagas na Educação Superior pública com a implantação de cursos nas diversas modalidades tais como: presencial, semipresencial e à distância, considerando as necessidades regionais e locais.

12.6 - Possibilitar, em regime de colaboração, com o Estado e a União, a instalação adequada da estrutura física das instituições públicas de educação superior, cumprindo as exigências legais, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar o acesso à graduação.

12.7- Ofertar, em regime de colaboração com o Estado e a União, formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades do desenvolvimento do município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.

12.8 - Fomentar a ampliação da oferta de estágio, em regime de colaboração com as Instituições de ensino superiores públicas e privadas, como parte da formação do discente.

12.9 - Divulgar no sistema de ensino médio os cursos oferecidos pelas instituições federais e estaduais, bem como as diversas formas de ingresso ao ensino superior tais como: SISU, PROUNI e FIES.

12.10 - Ampliar o acesso na forma de sistema de cotas de acordo com a Lei 12.711/12 de grupos historicamente desfavorecidos na Educação Superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

12.11 - Implantar campi das universidades federal e estadual, garantindo a oferta de cursos de graduação, o acesso e a permanência dos discentes.

META 13: Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas Instituições de Educação Superior para 20% no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, 5% doutores.

ESTRATÉGIAS:

13.1 - Ampliar linhas de financiamento de apoio à pesquisa que possam contribuir para a formação de mestres e doutores para o avanço do ensino e da pesquisa nos campus universitários instalados no município.

13.2 - Estabelecer políticas de comunicação das ações internas e externas das Instituições de Ensino Superior - IES, potencializando meios e formas de socializar os saberes e fazeres produzidos nas ações de pesquisa, ensino e extensão dos professores, mestres e doutores.

13.3 - Fomentar a formação de consórcios entre universidades públicas do Estado do Pará e outros estados, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado,

assegurando maior visibilidade nacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

META 14: Elevar gradualmente o número de matrículas em nível de pós-graduação *lato sensu* (especialização) e *stricto sensu* (mestrado e doutorado), em sua área de atuação, de modo a atingir 50% dos profissionais da educação.

ESTRATÉGIAS:

14.1 - Assegurar a oferta de cursos de pós-graduação (*lato sensu* e *stricto sensu*) e formação continuada, para atender as demandas dos professores da Educação Básica das regiões administrativas do município.

14.2 - Implantar programas, em regime de colaboração com o Estado e a União, que ampliem a oferta de vagas nos cursos de pós-graduação (*lato sensu* e *stricto sensu*) e formação continuada, de forma gratuita.

14.3 - Desenvolver políticas de concessão de bolsas para pós-graduação (*lato sensu* e *stricto sensu*) de modo a incentivar os profissionais da educação (professores, coordenadores e gestores), a especializarem-se e manterem-se atuantes e inovadores no mercado de trabalho.

14.4 - Implantar políticas de financiamento de 50% dos cursos de pós-graduação (*lato sensu* e *stricto sensu*), em regime de colaboração com o Estado e a União, nas IES privadas e públicas.

14.5 Implantar, em parceria entre a União e o Estado, nos *campi* Universitários a oferta de cursos em Pós-Graduação (*lato sensu* e *stricto sensu*) e formação continuada, nas modalidades presencial, semipresencial e a distância.

14.6 - Propor, junto às Instituições do Ensino Superior, a inclusão nas matrizes curriculares dos cursos de formação de docentes, temas referentes à Educação e Direitos Humanos, Educação Sexual, Ética, Educação Ambiental, questões Étnicorraciais e Diversidade.

META 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, no prazo de um ano de vigência deste PME, política de formação dos profissionais da educação, assegurando-lhes a devida formação inicial, nos termos da legislação e formação continuada em nível Superior de Graduação e Pós-Graduação, na respectiva área de atuação.

ESTRATÉGIAS

15.1 - Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização de crianças e de educação de jovens e adultos.

15. 2 - Instituir programa de acompanhamento ao professor iniciante, supervisionado por profissional do magistério com experiência de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a efetivação do professor ao final do estágio probatório.

15.3 - Propiciar aos profissionais da educação básica espaço físico apropriado com salas de estudo, recursos didáticos apropriados, biblioteca e acompanhamento profissional para apoio sistemático da prática educativa.

15.4 - Ampliar na infraestrutura existente das escolas, espaços de convivência adequados para os trabalhadores da educação, equipados com recursos tecnológicos e acesso à internet.

15.5 - Implementar políticas de valorização profissional específicas para os especialistas em educação, contemplando a formação continuada e condições de trabalho.

15.6 - Valorizar os profissionais do magistério do sistema público municipal da educação básica, através do acesso gratuito aos instrumentos tecnológicos como notebooks, tabletes, data shows e outros equipamentos, com o acesso gratuito à internet aos professores em efetivo exercício.

15.7 - Instituir, em regime de colaboração com as Instituições de Ensino Superior, formas de registros de projetos desenvolvidos nas escolas, para incentivo aos profissionais envolvidos em projetos, pesquisas, publicações no sentido de valorizar as produções dos profissionais.

15.8 – Propor junto às Instituições de Ensino Superior a ampliação da oferta dos cursos de licenciatura em segunda graduação, em regime de colaboração com o Estado e a União, considerando aqueles que trabalham fora da área de formação.

15.9 - Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para a educação especial.

15. 10 - Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de

articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, em sintonia com os fundamentos legais e as Diretrizes Curriculares Nacionais;

15.11 - Fomentar a oferta, de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior, destinados à formação inicial, nas diversas áreas de atuação, dos profissionais a que se refere o inciso III do art. 61 da LDB nº 9.394/96.

META - 16: Formar, até o último ano de vigência deste PME, 50% (cinquenta por cento) dos professores que atuam na educação básica em curso de pós-graduação *stricto ou lato sensu* em sua área de atuação, e garantir que os profissionais da educação básica tenham acesso à formação continuada, considerando as necessidades e contextos do sistema de ensino.

ESTRATÉGIAS

16.1 - Promover a divulgação e incentivo junto aos profissionais da educação básica de informações sobre os cursos de Pós-Graduação;

16.2 - Incentivar a criação de mecanismos promotores de intercâmbio entre os estabelecimentos de Educação Superior e as escolas públicas de educação básica do município, visando ao desenvolvimento de pesquisa e extensão, assim como programas de formação continuada para a educação básica, considerando as demandas.

16.3 - Estimular a ampliação e o desenvolvimento da Pós-Graduação e da pesquisa nas Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas, aumentando assim o número de docentes na educação básica com maior qualificação.

META 17: Valorizar os profissionais do magistério dos sistemas públicos da Educação Básica, a fim de equiparar a 100%, em até seis anos, a partir da vigência deste Plano, ao maior salário vigente no país, dos demais profissionais com a escolaridade equivalente.

ESTRATÉGIAS:

17.1 - Cumprir o Plano de Carreira, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino nas formas legais.

17.2 - Garantir o cumprimento de 1/3 da jornada de trabalho em atividades extraclasse, dos/as profissionais do magistério do Sistema Público Municipal de Ensino, conforme a Lei 11. 738/2008.

17.3 - Assegurar a permanência do/a professor/a de até 40h na mesma unidade de ensino respeitando a legislação no que se refere a 1/3 da carga horária para outras atividades extraclasse.

17.4 - Garantir a formação continuada em serviço específica sobre História Afro-Brasileira e Indígena, aos professores que atuam em todas as áreas de conhecimento.

17.5 – Estabelecer convênios com instituições de educação superior, a fim de garantir no prazo de dois anos, a partir da vigência deste PME, a formação continuada em serviço em Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, aos professores que atuam na educação básica do sistema de ensino.

17.6 – Oferecer cursos de formação continuada em serviço para professores, de forma a atingir um modelo eficiente de ensino, visando o sucesso do aluno.

META 18: Assegurar condições para a efetivação e manutenção da gestão democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas municipais.

ESTRATÉGIAS

18.1 - Garantir a eleição direta para o cargo de gestor das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino, promovendo as condições para a efetiva participação das comunidades local e escolares.

18.4 - Legalizar todos os Conselhos Escolares nas instituições de ensino municipais.

18.5 - Garantir a gestão democrática nos Conselhos Escolares, com transparência dos recursos financeiros administrados para toda a comunidade escolar.

18.6 - Garantir a efetiva participação da comunidade escolar na elaboração do Projeto Pedagógico, Currículos Escolares, Plano de Gestão Democrática, com aporte técnico e material para sua realização.

18.7 - Garantir e fortalecer a gestão escolar democrática com a participação dos profissionais da educação, comunidade local e escolar no diagnóstico da escola, plano de aplicação dos recursos financeiros recebidos e a prestação de contas dos mesmos.

18.8 - Garantir formação continuada em serviço na área de administração e/ou gestão escolar, bem como em Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, a pelo menos 90% dos gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da escola, a fim de garantir a efetivação da gestão democrática no Sistema Municipal de Ensino.

18.9 - Assegurar a todas as escolas, apoio e acompanhamento na formulação dos Projetos Pedagógicos, Plano de Desenvolvimento da Escola, com observância às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e das Matrizes Curriculares do Estado.

18.10 - Assegurar a autonomia administrativa e pedagógica das escolas e ampliar sua autonomia financeira, por meio do repasse de recursos diretamente às escolas para pequenas despesas de manutenção e cumprimento de sua proposta pedagógica, de forma a atingir um modelo de educação pública de qualidade do Sistema em um prazo máximo de dois anos, a partir da vigência deste Plano.

18.11 – Garantir as escolas pessoal administrativo, pedagógico e operacional, capacitando-os para colaborar com uma gestão eficiente e democrática, favorecendo um atendimento de qualidade a toda a comunidade escolar.

META 19: Ampliar o investimento público em educação de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do Município no quinto ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS

19.1 - Incrementar anualmente o equivalente a 0,5 % do PIB no orçamento da educação até o último ano da vigência do plano.

19.2 - Definir o custo aluno-qualidade da Educação Básica do município, considerando a ampliação do investimento público em educação e o Parecer CNE/CEB nº 8 de 05/05/2010 que define normas sobre os padrões mínimos de qualidade de ensino.

19.3 - Implementar política de financiamento, em regime de colaboração com a União e o Estado, para ações voltadas à solução de problemas de transporte escolar enfrentados pelo município, na zona urbana e rural, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas.

19.4 - Aplicar os recursos financeiros permanentes a educação infantil, ensino fundamental e modalidades da educação, observando-se as políticas de colaboração entre o Estado e o município, em especial as decorrentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB (art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e do artigo 75 § 1º da LDB (Lei nº 9.394, de 1996), que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, para atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

Meta 20: FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO: Mobilizar a sociedade civil organizada para garantir a aplicação do investimento público em Educação Pública de forma a atingir, no mínimo, a nível nacional, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País, no 5º (quinto) ano de vigência da Lei Federal nº 13.005, de 25 Junho de 2014, e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS:

20.1) Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Pública Municipal, destinando os recursos prioritariamente para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Programa de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA).

20.2) Acompanhar o aperfeiçoamento e a ampliação dos mecanismos previstos no PNE, referentes à arrecadação da contribuição social do salário-educação.

20.4) Contribuir para o fortalecimento dos mecanismos e dos instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em Educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, com a colaboração entre o MEC, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios.

20.5) Criar mecanismos de acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da Educação Pública Municipal, em todas as suas etapas e modalidades.

20.6) Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir a regulamentação do parágrafo único do [art. 23](#) e o [art. 211 da Constituição Federal](#), no prazo de 02 (dois) anos, por Lei Complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos, o efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais.

20.11) Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos locais para garantir a aprovação, no prazo de 01 (um) ano após a publicação do PNE, da Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na Educação Básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais.

20.12) Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos locais para garantir a definição de critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à Educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º do PNE.

--- END ---